



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

DECRETO N° 2.671, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
INTEGRANTES DA COMISSÃO
ORGANIZADORA DO CARNAVAL DO
MUNICÍPIO DE IGUAPE PARA O ANO DE 2018,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape (SP), no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 85, inc. XIII da Lei Orgânica Municipal, que estabelece a competência privativa do Prefeito para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos.

Considerando que o Carnaval iguapense é tradicional e popularmente conhecido no Estado de São Paulo, destarte sua organização demanda tempo, conhecimento e estrutura específica.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora do Carnaval de 2018, composta pelos seguintes integrantes:

Presidente de Honra: Jorge Haraki Junior;

Presidente da Comissão: Odail Gomes Santos Junior;

Vice-Presidente: Célio Paulo de Lima Júnior;

Assessoria Jurídica: Carlos Mateus de Menezes;

Assessoria de Programação: Anisia Ricardo Lourenço;

Comunicação, Divulgação e Imprensa: Erika Oishi;

Departamento Médico, Emergência e Vigilância Sanitária: Letícia Régio Narita Rodrigues;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE
- Estância Balneária

Coordenação Financeira: Darci Ventura;

Fiscalização: Valmir Rodrigues de Lima;

Coordenação de Trânsito: Sérgio Crocco;

Coordenação de Logística e Transporte: Gilmar Severino da Silva;

Coordenação de Limpeza Pública: Marcos Antônio Rocha;

Programação de Agremiações: Odail Gomes Santos Junior e Anisia Ricardo Lourenço;

Coordenação Bairro do Icapara: Natalino Misael Trigo;

Coordenação Bairro Barra do Ribeira: Hélio da Silva Flórido.

Art. 2º - A data para o início dos trabalhos desta Comissão Organizadora conta-se a partir da publicação do presente decreto.

Art. 3º - Para fins e efeito do presente Decreto, a Comissão Organizadora deverá apresentar relatório do presente evento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do seu encerramento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 02 DE FEVEREIRO DE 2018**

**WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO**